

3.3.11 - A prova de desempenho didático-pedagógico será gravada e/ou filmada.

3.4 - A Prova de Títulos e experiência profissional no magistério é classificatória e tem valor máximo de 40 (quarenta) pontos, distribuídos da seguinte forma:

3.4.1 - Diploma ou certificado de conclusão do curso de Doutorado - 15 pontos;

3.4.2 - Diploma ou certificado de conclusão do curso de Mestrado - 10 pontos;

3.4.3 - Diploma ou certificado de conclusão do curso de Especialização "lato sensu" - 05 pontos;

3.4.4 - Experiência no Magistério - 01 ponto por ano completo de experiência, até o limite máximo de 10 pontos.

4 - DA CLASSIFICAÇÃO FINAL E DOS RECURSOS

4.1 - A classificação final dos candidatos será obtida pela média aritmética das notas obtidas na prova de desempenho didático-pedagógico e títulos, respectivamente.

4.2 - O resultado será divulgado no site www.iftm.edu.br/ituiutaba.

4.3 - A classificação final do candidato dar-se-á por ordem decrescente de pontos obtidos, após aplicação dos critérios de desempate, se necessário.

4.4 - Em caso de igualdade no total dos pontos, para fins de classificação final o desempate será feito dando-se preferência, sucessivamente, o candidato que:

1) Obter maior pontuação na Prova de Desempenho Didático;

2) Obter maior pontuação na Análise de Títulos;

3) Tiver maior idade.

4.5 - O candidato ou seu procurador regularmente constituído poderá interpor recurso administrativo fundamentado, conforme Anexo V, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas contadas a partir da data da publicação do resultado.

4.5.1 - A peça recursal deverá ser dirigida ao Reitor do Instituto Federal do Triângulo Mineiro Campus Ituiutaba e protocolada, em duas vias de igual teor e forma, no Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Triângulo Mineiro - Campus Ituiutaba, no setor de Registro e Controle Acadêmico, no período de 8h às 11h e 13h30 às 16h30, até 24 (vinte e quatro) horas contadas a partir da data da publicação do resultado.

4.5.2 - Não se conhecerá de recurso intempestivo ou promovido por fax, Internet ou Correio.

5 - DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO

5.1 - Ser brasileiro nato ou naturalizado, nos termos da legislação em vigor, ou português, comprovada a condição de igualdade e gozo dos direitos políticos;

5.2 - Estar quite com as obrigações eleitorais para ambos os sexos, e com a situação militar para os candidatos do sexo masculino;

5.3 - Possuir o nível de escolaridade exigido, bem como a qualificação e titulação necessárias para o exercício profissional do cargo/área para o qual está se habilitando.

5.4 - Apresentar aptidão física e mental condizente com o exercício das atribuições dos cargos, mediante apresentação de atestado médico.

5.5 - O candidato receberá convocação para assinatura do contrato, por endereço eletrônico ou endereço residencial, constantes da ficha de inscrição; obrigando-se a declarar, por escrito, caso não queira ser contratado, conforme Anexo IV - Termo de Desistência de Vaga. O não pronunciamento do candidato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas após sua convocação, permitirá ao IFTM campus Ituiutaba convocar o próximo candidato.

5.6 - O candidato deverá apresentar e entregar ao Setor de Gestão de Pessoas do IFTM campus Ituiutaba todos os documentos a ele solicitados no ato da convocação e necessários à perfeita observação da legislação vigente.

5.7 - O candidato convocado deverá apresentar no ato da assinatura do contrato, os documentos originais comprobatórios de acordo com os requisitos fixados neste edital.

5.8 - Anular-se-ão, sumariamente, a inscrição e todos os atos dela decorrentes, inclusive a habilitação e a classificação do candidato que não comprovar, no ato da assinatura do contrato, o preenchimento de todos os requisitos exigidos para a contratação.

6 - DA REMUNERAÇÃO

6.1 - A remuneração pela prestação do serviço será:

PROFESSOR SUBSTITUTO 40h/SEMANAIS				
GRADUADO/ LICENCIADO	APERFEIÇOAMENTO	ESPECIALIZAÇÃO	MESTRADO	DOCTORADO
R\$ 2.714,89	R\$ 2.825,11	R\$ 2.968,02	R\$ 3.549,94	R\$ 4.649,65

6.2 - O Professor Substituto não faz jus ao recebimento por regime de Dedicção Exclusiva.

7 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1 - A inexistência de afirmativas ou a falsidade de documentos, ainda que verificadas posteriormente à realização do Processo Seletivo Simplificado, implicará na eliminação sumária do candidato. Serão declarados nulos, de pleno direito, a inscrição e todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo de eventuais sanções de caráter judicial.

7.2 - Será excluído do Processo Seletivo Simplificado por Ato do Presidente da Comissão Organizadora o candidato que se tornar culpado de incorreções ou descortesia para com algum dos examinadores, executores, seus auxiliares e autoridades presentes, durante a realização deste Processo Seletivo.

7.3 - A aprovação do candidato no Processo Seletivo Simplificado constitui mera expectativa de direito à contratação, ficando este ato condicionado ao interesse e conveniência da Administração e demais disposições legais.

7.4 - A carga horária semanal corresponde à regência, preparação de aulas e demais atividades inerentes ao cargo.

7.5 - O contrato será vinculado ao Regime Geral da Previdência Social, de que trata a Lei nº 8.213, de 24/07/1991, conforme o previsto no Art. 8º, da Lei nº 8.745/93.

7.6 - O prazo de contrato será de no mínimo de 03 (três) meses e, no máximo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, a critério da Administração, desde que o prazo total não exceda a 24 (vinte e quatro) meses, conforme Parágrafo Único, inciso I do Art. 4º, da Lei nº 8.745/93.

7.7 - O valor contratado não será reajustado se houver alteração da titulação durante a vigência do contrato.

7.8 - O Processo Seletivo terá validade de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período, a contar da data em que for publicada a homologação do resultado final no Diário Oficial da União.

7.9 - Se houver desistência ou impedimento de algum candidato convocado para contratação, será chamado o próximo candidato obedecendo a ordem de classificação. Também poderão ser convocados para contratação os candidatos classificados para suprir nova(s) vaga(s) de substitutos ou vaga aberta por rescisão contratual.

7.10 - Não poderá ser contratado o candidato integrante das carreiras de magistério das Instituições Federais de Ensino, de que trata a Lei nº 11.784 de 22 de setembro de 2009.

7.11 - Não poderá participar do processo seletivo o candidato que, tendo sido Professor Substituto ou Temporário nesta ou em outra Instituição Federal de Ensino, no Brasil, não tenha completado 24 meses de interstício desde o final de seu último contrato, ou que esteja com contrato em vigor, de acordo com inciso III do artigo 9º, da Lei 8.745/93.

7.12 - As despesas decorrentes da contratação do Professor Temporário correrão à conta do Elemento de Despesa 31.90.04, Programa de Trabalho 12.363.2031.20RL.0031, Fonte 112.

7.13 - A critério do IFTM os candidatos aprovados excedentes poderão ser aproveitados, desde que na área específica, para suprir a necessidade de vagas de professores temporários.

7.14 - Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do presente Edital por irregularidade, protocolando o pedido até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o término do prazo das inscrições, no endereço: Rua Belarmino Vilela Junqueira, s/n - Bairro Novo Tempo II - Ituiutaba / MG - CEP: 38300-086, setor de Protocolo do câmpus Ituiutaba.

ROBERTO GIL RODRIGUES DE ALMEIDA

CAMPUS PARACATU

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Nº 1/2013 - UASG 158309

Nº Processo: 23203000178201301 . Objeto: Pagamento de ARTs (Anotação de Responsabilidade Técnica) durante o exercício de 2013. Total de Itens Licitados: 00004 . Fundamento Legal: Art. 25º, Caput da Lei nº 8.666 de 21/06/1993. . Justificativa: Inviabilidade de competição. Declaração de Inexigibilidade em 24/07/2013 . RONALDO EDUARDO DILASCIO . Ordenador de Despesas . Ratificação em 05/08/2013 . JOSE ANTONIO BESSA . Substituto do Reitor . Valor Global: R\$ 1.426,16 . CNPJ CONTRATADA : 17.254.509/0001-63 CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE MINAS GERIS.

(SIDE - 12/08/2013) 158309-26413-2013NE800001

INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS EDUCACIONAIS ANÍSIO TEIXEIRA

EXTRATO DE APOSTILAMENTO

Espécie: Apostilamento ao Contrato nº 34/2009

Processo Nº 23036.001411/2009-57

Partícipes: Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira - INEP CNPJ/MF: 01.678.363/0001-43 e a empresa INTERATIVA - DEDETIZAÇÃO, HIGIENIZAÇÃO E CONSERVAÇÃO LTDA/ME., inscrita no CNPJ nº 05.058.935/0001-42.

Objeto: Alteração da Cláusula sexta - Do Preço e Dotação Orçamentária e da Cláusula Oitava - da Repactuação

Data e Assinatura: 09/08/2013, DENIO MENEZES DA SILVA - Diretor de Gestão e Planejamento.

Vigência Termo: de 18/08/2012 a 17/08/2013.

EDITAL Nº 3, DE 12 DE AGOSTO DE 2013

O PRESIDENTE DO INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS EDUCACIONAIS ANÍSIO TEIXEIRA - INEP, no exercício de suas atribuições, conforme estabelece o inciso VI, do art. 16, do Anexo I, do Decreto nº 6.317, de 20 de dezembro de 2007, e tendo em vista a Portaria do Ministério da Educação nº 1.350, de 25 de novembro de 2010, resolve:

Art. 1º. Retificar o Edital nº 02, de 17 de julho de 2013, publicado no Diário Oficial da União no dia 18 de julho de 2013, que passa a vigorar com as seguintes alterações, permanecendo inalterados os demais itens e subitens do referido edital:

I. Item 1.2.1. "As inscrições serão realizadas das 8 horas do dia 18 de julho de 2013 às 18 horas do dia 27 de agosto de 2013, obedecendo ao horário oficial de Brasília-DF."

LUIZ CLÁUDIO COSTA

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CONTINUADA, ALFABETIZAÇÃO, DIVERSIDADE E INCLUSÃO

AVISO DE ANULAÇÃO

A Secretária de Educação Continuada, Alfabetização, Diversidade e Inclusão, no uso de suas atribuições legais, resolve TORNAR SEM EFEITO a publicação no D.O.U dos extratos de contratos nº 11, 12, 13 e 14 no dia 09 de agosto de 2013., Seção 3, p.78 e 79

MACAE MARIA EVARISTO

UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS

EXTRATO DE CONTRATO Nº 7/2013 - UASG 153037

Nº Processo: 33065024226201299.

TOMADA DE PREÇOS Nº 6/2012 Contratante: UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS -CNPJ Contratado: 11035491000122. Contratado : MIRAMAR CONSTRUTORA LTDA - EPP -Objeto: Contratação de empresa para Construção do Galpão Arboretum no Campus A. C. Simões - UFAL. Fundamento Legal: Lei 8.666/93 . Vigência: 05/08/2013 a 02/05/2014. Valor Total: R\$196.583,60. Data de Assinatura: 05/08/2013.

(SICON - 12/08/2013) 153037-15222-2013NE800064

HOSPITAL UNIVERSITÁRIO

EXTRATOS DE REGISTRO DE PREÇOS

Registrador: Hospital Universitário Professor Alberto Antunes, CNPJ 24.464.109/0002-29. Objeto: Aquisição de MATERIAIS MÉDICO-CIRÚRGICOS(CME). Processo nº 23065.000791/2013-41 PE/SRP nº 014/2013. Prazo de vigência: 25/06/2013 à 25/06/2014. Empresas registradas: BH LABORATORIOS LTDA-EPP, CNPJ nº 22.283.196/0001-01, Valor total R\$ 2.400,00; CAPROMED FARMACEUTICA LTDA-ME, CNPJ nº 13.085.369/0001-96, Valor total R\$ 63.000,00; INDALABOR INDAIA LABORATORIO FARMACEUTICO LTDA, CNPJ nº 04.654.861/0001-44, Valor total R\$ 19.395,00; SISPACK MEDICAL LTDA-EPP, CNPJ nº 54.565.478/0001-98, Valor total R\$ 3.380,00; COTACAO COM REPRESENTACAO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA, CNPJ nº 58.950.775/0001-08, Valor total R\$ 3.940,00; STERICONTROL COMERCIAL HOSPITALAR LTDA-EPP, CNPJ nº 82.297.680/0001-11, Valor total R\$ 4.475,00.; LIFE TECH HOSPITALAR LTDA-EPP, CNPJ nº 10.910.626/0001-99, Valor total R\$ 6.250,00; DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS MEDIVITA LTDA-ME, CNPJ nº 02.995.043/0001-80, Valor Total R\$ 4.700,00; E&D COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES EPI E LAB, CNPJ nº 17.340.410/0001-84, Valor Total R\$ 8.175,00.

Registrador: Hospital Universitário Professor Alberto Antunes, CNPJ 24.464.109/0002-29. Objeto: Aquisição de MATERIAIS DE PINTURA. Processo nº 23065.003511/2013-57 PE/SRP nº 029/2013. Prazo de vigência: 19/07/2013 à 19/07/2014. Empresas registradas: MARIA DE FATIMA DA SILVA NUNES-ME, CNPJ nº 02.151.940/0001-07, Valor total R\$ 14.269,80; CAMPOS MAIA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA-ME, CNPJ nº 04.869.356/0001-17, Valor total R\$ 6.536,60; J.J. VITALLI-ME, CNPJ nº 08.658.622/0001-13, Valor total R\$ 430,30; CASA DAS